LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 – Processo 17779/2022 – Autógrafo 245

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 77 da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 77 - Compõem o Conselho de Gestão do PORTOPREV os seguintes membros: 02 (dois representantes nomeados pelo Executivo e 10 (dez) representantes dos segurados, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, eleitos por meio de uma chapa composta livremente entre os servidores efetivos da administração direta, indireta, câmara dos vereadores ou aposentados.

Art. 2º - Altera o parágrafo terceiro e acrescenta o parágrafo sexto ao artigo 92, que passam a vigorar com seguinte redação:

> Art. 92 -
>
> § 1º -
>
> § 2º -
>
> "§ 3º - Para efeito de comprovação do inciso IV, a chapa eleita deverá comprovar a certificação profissional de seus membros, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e normas dos órgãos regulamentadores."
>
> § 4º -
>
> § 5º -
>
> § 6º - Fica o PORTOPREV autorizado a realizar o pagamento da certificação dos membros dos conselhos de gestão e fiscal, comitê de investimentos e superintendente, sendo que na hipótese de reprovação no exame o mesmo deverá restituir o valor ao PORTOPREV no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do resultado, podendo o PORTOPREV após a devolução custear nova certificação."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz